

GUICHE VIRTUAL

CNPJ:

R 24 DE MAIO, CENTRO, SAO PAULO, SP

Expresso União

CNPJ: 19350180004157 IE 4812251680025

R PRESIDENTE VARGAS, SAO JUDAS TADEU, PATROCINIO, MG

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico

Origem: Belo Horizonte - MG**Destino: Brasília - DF****Data:** 31/08/2021**Hora:** 19:30**Poltrona:** 25**Plataforma:** F1**Linha:** 241P2 - BRASILIA A BELO HORIZONTE-**EXEC** Tipo:Executivo com ar**Prefixo:** 12004661**Serviço:** 324145-COMPO#(55:69)**Tarifa:**

117.84

Pedágio:

3.06

Taxa de Embarque:

5.70

Seguro:

0.00

Outros:

0.00

Valor total:

168.07

Desconto:

41.47

Valor a Pagar:

126.60

Forma de pagamento**Valor Pago****Crédito**

126.60

Troco:

0.00

Consulte a chave de acesso em: <https://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/bpe/qrcode>

3121 0819 3501 8000 4157 6300 1001 1330 8413 0428 0694

**Passageiro:** Julio lucio da silva**Doc:** 5178163 **Tipo de Desconto:** 01 **Bp-e nº:** 1133084**Série:** 001 **Tipo BP-e:** Normal **Protocolo de Autorização:****Data de Autorização:** 30/08/2021 11:17:09**Nº Bilhete:** 1000083931234**Localizador:** 010113775731

ICMS:R\$ 30,25 (18,00%) OUTROS TRIBUTOS:R\$ 30,25 (18,00%)

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;

II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;

III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;

IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;

V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/reajustamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade a viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;

VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;

IX - transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;

X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;

XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;

XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Passagem Digital

Use esse documento para embarcar direto

Origem
Belo Horizonte - MG**Destino**
Brasília - DF
Linha**241P2 - BRASILIA A BELO HORIZONTE-EXEC****Data da viagem**
31/08/2021
Hora da viagem
19:30**Plataforma**
F1
Poltrona
25**Nome**
Julio lucio da silva
Documento
5178163**Tipo**
Executivo com ar
Nº Bilhete/BP-e
1000083931234 / 1133084**Viação**
Expresso União
Serviço
324145-COMPO#(55:69)**Localizador**
010113775731guichevirtual.com.br